

## **EDITAL Nº 08/2013**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA OVINOCAPRINOCULTURA DE CORTE NO ESTADO DA BAHIA**

O Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional (SEDIR) / Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), em parceria com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação e Reforma Agrária, Aquicultura e Pesca (SEAGRI), através da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) e da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola (EBDA) e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, no âmbito do Programa Vida Melhor, em parceria com o Ministério da Integração Nacional, torna público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, a abertura de seleção de projetos através de Manifestação de Interesse, com o objetivo de estruturar e ou dinamizar a cadeia produtiva da ovinocaprinocultura de corte.

O presente Edital está vinculado ao Acordo de Cooperação e Convênio firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Companhia de Ação Regional (CAR) e o Ministério da Integração Nacional / Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR.

#### **1. DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Edital, o apoio a Projetos de Empreendimentos da Agricultura Familiar, de natureza coletiva, a partir de Manifestações de Interesse, apresentadas por pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a geração de trabalho e renda a partir da produção de ovinos e caprinos de corte, bem como a sustentabilidade dos empreendimentos nos aspectos econômicos, sociais, culturais, ambientais e de gestão.

Considera-se, neste Edital, Empreendimento da Agricultura Familiar - EAF, a organização que possua as seguintes características:

- a) Esteja formalizada sob a forma de associação, cooperativa singular, cooperativa central, organização social de interesse público ou condomínio, e tenham caráter permanente;
- b) Tenha seu quadro social composto por, no mínimo, 70% de Agricultores Familiares, nos termos da Lei Federal 11.326 de 24 de Julho de 2006;
- c) Produza bens ou atuem na prestação de serviços e de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços) e;
- d) Esteja apoiada em relações nas quais as práticas de solidariedade e reciprocidade, sejam utilizadas como fatores determinantes na realidade da produção da vida material e social e não como meros dispositivos compensatórios.

#### **2. DA FONTE DE RECURSOS, DO VALOR E DA DISTRIBUIÇÃO POR TERRITÓRIO.**

Os recursos destinados ao apoio aos projetos selecionados, a partir deste Edital, serão disponibilizados pelo Governo do Estado da Bahia, por intermédio das

Secretarias signatárias, no âmbito do Programa Vida Melhor, e de recursos aportados pelo Ministério da Integração Nacional, cujo montante global é de R\$ 4.139.950,00 (quatro milhões cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.177.950,00 (um milhão cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais) para máquinas forrageiras com reboque e R\$ 2.962.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta e dois mil reais) para aquisição de animais. Deste valor total 86,6% (R\$ 3.600.000,00) serão recursos do Ministério da Integração nacional.

Os recursos divulgados no presente Edital estão expressos em valores brutos estimados e serão disponibilizados à comunidades selecionadas sob a forma de animais ovinos ou caprinos, sendo 7.500 Matrizes, sem raça definida (SRD) e 375 reprodutores P.O. com aptidão para corte e 75 máquinas forrageiras com reboque, entregues diretamente pelas Secretarias do Governo da Bahia, ou instituições vinculadas, mediante Celebração de convênios ou Cessão de Uso, ou ainda sob outra forma legal a ser firmado através da Companhia de Desenvolvimento e Integração Regional (CAR).

Cada proponente poderá se candidatar, através da Manifestação de Interesse, exclusivamente aos seguintes itens, cumulativas ou não:

- 100 Matrizes sem raça definida (SRD);
- 5 reprodutores P.O. com aptidão para corte;
- 1 máquinas forrageiras com reboque.

Para todos os produtores que receberem os investimentos, será assegurado, de forma complementar, Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) por, no mínimo, dois anos, prestada diretamente pelo Estado da Bahia através da EBDA, ou através de convênio ou contrato com instituições prestadoras de serviços integradas à Rede Estadual de ATER.

As propostas selecionadas e consideradas aptas para receber os investimentos e o suporte técnico previstos neste Edital serão aquelas classificadas em ordem decrescente, por Território, da maior para a menor pontuação, onde serão selecionadas 75 (setenta e cinco) propostas distribuídas nos Territórios de Identidade da seguinte forma:

<b>Território</b>	<b>Municípios</b>	<b>Quantidade de Propostas</b>
Bacia do Jacuípe	Todos	22
Sertão do S.Fco	Canudos	3
Sisal	Todos	10
Médio Rio de Contas	Todos	20
Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha, Antonio Cardoso, Caldeirão Grande, Filadelfia, Pindobaçu, Ponto Novo, Sr Bonfim	20
<b>Total de Projetos Classificados</b>		<b>75</b>

Não havendo número de proposta classificada para um território, será contemplada proposta de outro território de acordo com pontuação e classificação geral.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO.**

Três etapas distintas e complementares serão levadas a efeito para a seleção das propostas apresentadas ao Comitê Gestor deste Edital, em consonância com os critérios adiante estabelecidos:

I – Habilitação Documental: análise dos documentos entregues, solicitados por este Edital;

II – Análise da Manifestação de Interesse: análise do formulário da Manifestação de Interesse preenchido, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I, onde a entidade proponente apresentará seu pleito, justificativas, número de beneficiários, qualificação da entidade para receber o projeto e assegurar sua governança em prol das famílias beneficiárias e outras informações solicitadas. Serão selecionadas, nesta etapa, as que alcançarem pontuação superior a 50% da nota máxima, limitada ao dobro da quantidade de propostas por território a serem selecionadas no final, totalizando 150 (cento e cinquenta) propostas.

III - Visita de Campo: será feita pela equipe formada por técnicos indicados pelo Comitê Gestor, aos empreendimentos cujas propostas estejam habilitadas nas Etapas I e II, sendo classificadas as 75 (setenta e cinco) primeiras, proporcional a cada território.

A pontuação obtida na segunda etapa (Manifestação de Interesse) será acumulada para a terceira etapa (Visita de Campo). Portanto, a pontuação final equivalerá à soma dos pontos das duas etapas seletivas, totalizando 75 (setenta e cinco) propostas aptas para receberem os investimentos.

#### **4. DA CONTRAPARTIDA DAS ENTIDADES PROPONENTES.**

A instituição proponente deverá oferecer como contrapartida para cada projeto, 01 (um) galpão para guardar a máquina forrageira, podendo ser da entidade ou de um associado, e o compromisso de planejar, organizar e executar o repasse dos animais para um grupo de outras 20 (vinte) famílias, da mesma comunidade ou das comunidades circunvizinhas, onde cada nova família deverá receber depois de 18 (dezoito) meses, a mesma quantidade de animais crias dos animais recebidos pelos primeiros beneficiários.

#### **5. DA HABILITAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO.**

As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos devem apresentar nos seus atos constitutivos, finalidade e/ou atividade de cunho essencialmente produtivo e ainda será necessário comprovar que:

- a) Está ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Está domiciliada/o ou estabelecida/o no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) da instituição, ou de pelo menos DAP Individual de 70% dos seus sócios, devendo neste último caso, apresentar lista dos sócios e número de DAP daqueles que possuem.

Para fins deste Edital, não poderão ser proponentes das propostas, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Órgãos públicos de qualquer esfera de Governo;
- b) Instituições com fins lucrativos;
- c) Entidades do sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SENAR).
- d) Não possuir dentre os seus dirigentes, agente político de qualquer dos poderes, ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge, ou companheiro, ou parente até segundo grau.
- e) Entidades cujos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal sejam entre si cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

## 6. DA INSCRIÇÃO.

A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital.

As inscrições estarão abertas no período de 27 de agosto a 28 de setembro de 2013, devendo as entidades proponentes apresentarem os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Manifestação de Interesse), conforme o Anexo I deste Edital, disponível para download e impressão no website das Secretarias de Estado Signatárias deste Edital, que juntas compõem o Comitê Gestor Estadual da Rota do Desenvolvimento, devidamente preenchido pelo responsável legal da entidade solicitante;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- d) Cópia das atas de constituição e de eleição e posse da atual diretoria registrado em cartório;
- e) Cópias do CPF e do RG do responsável legal;
- f) DAP Jurídica ou Lista total de sócios com identificação (e número) dos que possuem DAP individual;

Os itens “c”, “d” e “e” em cópia autenticada ou com fé pública (carimbo e assinatura de servidor público de um dos órgãos - SEAGRI/SUAF, EBDA, ADAB ou da CAR, atestando o “Confere com o Original” em cada documento) pelo menos na primeira e última folha.

A entidade proponente poderá realizar sua inscrição exclusivamente via postagem com AR (Aviso de Recebimento) em envelope lacrado, contendo os documentos especificados acima, no qual deverá constar no espaço do remetente e destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

**Remetente:**

**(Nome da Instituição proponente)  
Nome ou Título da Proposta  
Endereço completo**

**Destinatário:**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
EDITAL 08/2013 – ROTA DO DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA  
DE CORTE**

**Avenida Luís Viana Filho, 250 – Avenida II, Conjunto Seplan, Centro  
Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-000 – Salvador - Bahia**

A data do carimbo de recebimento no ato da postagem da correspondência, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT deverá estar compreendida no período estabelecido para as inscrições.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, ou entregas de documentos ou materiais foram do envelope da inscrição, nem outras formas e demais condições não estabelecidas neste Edital.

Será de inteira responsabilidade da instituição proponente, ao se inscrever, arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital.

Cada proponente poderá se candidatar, através da Manifestação de Interesse, exclusivamente aos seguintes itens: 100 (cem) matrizes, 05 (cinco) reprodutores e uma máquina forrageira com reboque.

Cada entidade poderá concorrer, no máximo, a 01 (uma) proposta se a sua abrangência for comunitária, até 03 (três) propostas se a abrangência for municipal e até 10 (dez) propostas se a abrangência for territorial, devendo ser observado neste quesito o que consta no seu estatuto. Para os dois últimos casos, a entidade deverá apresentar as propostas em envelopes individuais, com inscrições individuais (manifestações de interesse e documentação) por comunidade rural ou assentamento.

Caso a entidade apresente mais propostas do que o indicado pelo Edital, será considerada a(s) última(s) versão (ões) encaminhada(s), desde que dentro do prazo, ficando automaticamente indeferidas as propostas apresentadas anteriormente. Em caso de não diferenciação de datas ficam todas indeferidas.

## **7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

Serão indeferidas as inscrições de propostas enquadradas em qualquer das situações previstas a seguir, acarretando seu consequente impedimento em participar da seleção deste Edital:

- a) Inscrições enviadas por fax ou e-mail;
- b) Inscrições não postadas ou postadas após o período de inscrição;
- c) Ausência da documentação regular;
- d) Não atendimento pela proponente das exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma, à documentação e ao formulário de manifestação de interesse;
- e) Apresentação de propostas provenientes de integrantes do Comitê Gestor, comitê técnico, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

## **8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.**

A avaliação, seleção e acompanhamento da execução das propostas, objeto deste Edital, serão coordenadas pelo Comitê Gestor, constituído por 08 (oito) representantes do Governo do Estado da Bahia, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, da SEDIR / CAR e da SEAGRI / SUAF / EBDA / ADAB.

O Comitê Gestor fará a avaliação das propostas em 03 (três) etapas, considerando-se os seguintes critérios:

## 1ª. ETAPA – ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA:

A Primeira Etapa de habilitação da proposta compreende a análise da documentação exigida no item 06 (seis) deste Edital e será eliminatória para as entidades proponentes que não atenderem integralmente a apresentação dos documentos e pertinência com o objeto deste Edital.

## 2ª. ETAPA – ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

A Segunda Etapa compreende a análise da Manifestação de Interesse, apresentada pela entidade proponente, que será realizada por equipe técnica indicada pelo Comitê Gestor. A partir da pontuação dada a cada proposta, serão classificadas por pontuação decrescente e selecionadas, nesta etapa, as que alcançarem pontuação superior a 50% da nota máxima, limitada à quantidade de duas vezes o número de propostas por território, contidas no item "2", deste Edital, num total de 150 (cento e cinquenta) propostas. Não havendo número de proposta classificada para um território, serão contempladas propostas de outro território de acordo com pontuação e classificação geral.

A aplicação da pontuação nesta etapa seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo, multiplicando a pontuação obtida na coluna "Forma de Pontuação" pela pontuação da coluna "Peso", não havendo acumulação de pontuação para um mesmo item avaliado:

Ítem	Critério para pontuação	Peso	Forma de Pontuação	
1	Alcance aos beneficiários de menor renda (inscritos no CAD Único)	3	Mais de 80% inscritos	4
			Entre 50 e 79% inscritos	3
			Entre 20 e 49% inscritos	2
			Entre 10 e 19% inscritos	1
			Menos de 9% inscritos	0
2	Consistência e adequação da proposta em relação a atividade da ovinocaprinocultura de corte, observando a área atual ou potencial, assegurando os benefícios a serem gerados.	2	Bem Consistente e adequada	5
			Média Consistência e adequada	3
			Pouco consistente e pouco adequada	1
			Inconsistente e inadequada	0
3	Perspectiva de sustentabilidade econômica (apresentação da capacidade de implementar e ampliar o projeto, com gestão e geração de receita)	1	Elevada	5
			Média	4
			Pequena	3
			Baixa	1
			Não há perspectiva	0
4	Participação das mulheres como beneficiárias diretas	1	Mais de 50%: 3	3
			Entre 30% e 49%: 2	2
			Entre 10 e 29%: 1	1
			Abaixo de 10%: 0	0
5	Participação de jovens de 16 a 29 anos como	1	Mais de 50%: 3	3
			Entre 30% e 49%: 2	2

	beneficiários diretos		Entre 10 e 29%: 1	1
			Abaixo de 10%: 0	0
6	Participação direta de populações, povos ou comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, povos de terreiros, moradores de fundos e fechos de pasto)	1	Mais de 30% dos beneficiários/as	5
			Entre 10% e 29% dos beneficiários/as	3
			Entre 1 e 9% dos beneficiários/as	1
			Nenhum	0
7	Participação de famílias assentadas de áreas de Reforma Agrária / Crédito Fundiário / Cédula da Terra	1	Sim	3
			Não	0

### 3ª. ETAPA – VISITA DE CAMPO:

A Terceira Etapa será constituída de visita de campo a cada um dos empreendimentos vinculados às propostas classificadas na 2ª etapa conforme está disposto neste edital. As visitas de campo serão realizadas por até 02 (dois) representantes das instituições que compõem o Comitê Gestor, que avaliarão a proposta, seguindo a tabela abaixo, cujo valor da pontuação, será obtido pela multiplicação da pontuação atribuída a cada critério pelo respectivo peso:

Ítem	Critério para pontuação	Peso	Forma de Pontuação	
1	Organização dos beneficiários para realizar atividades coletivas	1	Bem organizados com reuniões quinzenal e mensais	5
			Bem organizados com reuniões bimestrais e trimestrais	4
			Organização mediana com reuniões bimestrais ou trimestrais	3
			Reúnem-se mediante convocação	2
			Não tem hábito de reunir	0
2	A entidade proponente desenvolve atividades comunitárias em prol da coletividade (mutirões, festas, eventos culturais, gincana, etc.).	1	Realizar atividades socioculturais na localidade	3
			Não realiza	0
3	Experiência do grupo com criação de ovinos e caprinos de corte	3	Excelente	3
			Razoável	2
			Baixa	1
			Sem experiência	0
4	Base de produção de carne de ovinos/caprinos (atual e potencial) para o funcionamento do empreendimento	2	Produção Muito boa e de fácil mobilização/aquisição	5
			Produção boa, com restrições na aquisição	4
			Insegura dependerá do esforço do grupo	3
			Haverá muita dificuldade na	2

			obtenção	
			Não existe e deverá ser estruturada	1
			Inexistente	0
5	Motivação e engajamento dos beneficiários para a implantação da proposta (observada durante a visita)	1	Generalizada	3
			Mais concentrada em um grupo	2
			Bem restrita	1
			Não existe motivação e entusiasmo	0
6	Liderança para implantação e adequada operação do empreendimento	1	Existente e exercida por mais de uma liderança	4
			Existente, mas concentrada em uma liderança	2
			Inexistente	0

## 9. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Após a análise das propostas (2ª Etapa) e visitas de campo (3ª Etapa) por parte das equipes técnicas, compete ao Comitê Gestor validar e tornar público o resultado final da seleção, objeto do presente Edital, indicando as 75 (setenta e cinco) propostas selecionadas.

será publicado no Diário Oficial e divulgado no Site da CAR ([www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br)), do Programa Vida Melhor ([www.vidamelhor.ba.gov.br](http://www.vidamelhor.ba.gov.br)) e da SEAGRI ([www.seagri.ba.gov.br](http://www.seagri.ba.gov.br)), até o dia 26 de novembro de 2013.

Caberá à Coordenação do Comitê Gestor esclarecer quaisquer dúvidas sobre os resultados do julgamento das propostas inscritas com base no presente Edital.

## 10. DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO

As entidades selecionadas firmarão Convênios, ou Termos de Cessão de Uso, ou outro instrumento legal, com a SEDIR/CAR ou SEAGRI/SUAF ou SEAGRI/EBDA para a efetividade de implantação dos projetos.

Como condição para a celebração dos instrumentos acima, as entidades selecionadas deverão, além de promover a revalidação dos documentos que estejam eventualmente vencidos, cumprir os seguintes requisitos e apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- (i) Não possuir débitos relativos a tributos e contribuições federais, o que se comprova mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- (ii) Estar regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando cabível;
- (iii) Não possuir débitos relativos às contribuições previdenciárias, o que se comprova mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, autêntica e válida, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- (iv) Não possuir restrições cadastrais que demonstrem sua inidoneidade e/ou inadimplemento contumaz, incluindo seus administradores;



(v) Assinar Termo de Compromisso de repassar a mesma quantidade de animais recebidos a outras famílias, após 18 (dezoito) meses;

(vi) Declaração de instituição credenciada no SIATER / MDA para prestar ATER, se comprometendo-se em fazer o acompanhamento técnico, devendo a mesma ter contrato ou convenio de ATER com a SEAGRI/SUAF ou, com a CAR, ou de técnicos da EBDA que estejam nos convênios do Brasil Sem Miséria, Pacto Federativo ou ATES.

Constarão nos Instrumentos formalizadores, dentre outras, as obrigações de não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos sem que tenham sido cumpridas todas as obrigações estipuladas e sem que tenha terminado sua vigência, salvo quando excepcionalmente autorizado pelo Comitê Gestor, mediante requerimento prévio, escrito e fundamentado.

O não comparecimento para a assinatura e/ou a não assinatura dos instrumentos formalizadores, sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação da proponente e respectivo projeto, cabendo ao Comitê chamar outra instituição, de acordo com a ordem de classificação.

## **11. DO CALENDÁRIO DO EDITAL.**

<b>AÇÕES</b>	<b>DATA LIMITE</b>
Lançamento do Edital	27/08/2013
Último dia para postagem das Propostas e documentos	28/09/2013
Análise da habilitação da entidade proponente e da proposta (Manifestação de Interesse)	31/10/2013
Visita de Campo	30/11/2013
Divulgação dos resultados	13/12/2013

## **12. DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.**

A execução e o acompanhamento dos investimentos definidos neste Edital para implantação dos projetos selecionados serão realizados diretamente pelas Secretárias e Órgãos do Governo da Bahia, por empresa especializada contratada ou ainda mediante a celebração de convênios.

A supervisão técnica e o acompanhamento das ações previstas para operacionalização e sustentabilidade dos projetos selecionados pelo Comitê Gestor serão de responsabilidade da SEDIR/CAR e das demais instituições parceiras (SEAGRI/SUAF /EBDA / ADAB), através de seus quadros técnicos e utilizando-se de recursos próprios.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



A classificação das entidades proponentes selecionadas, estará à disposição para consulta nos sites do Programa Vida Melhor, da SEAGRI e da CAR, após a divulgação do resultado em veículos de comunicação oficial do estado.

As entidades proponentes que tiverem suas manifestações de interesses selecionadas comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado da Bahia e do Ministério da Integração Nacional, fazendo constar as logomarcas oficiais destes entes em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), devendo sua divulgação ocorrer de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos.

O apoio do Governo do Estado da Bahia e do Ministério de Integração Nacional deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas concedidas ou notas publicadas pelos representantes das organizações contempladas com projetos, à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

O Governo do Estado da Bahia e o Ministério da Integração Nacional terão o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, caso o mesmo se encontre no exercício da função.

É vedada a inclusão posterior de qualquer documento de habilitação ou informação complementar à manifestação de interesse original que não tenha sido solicitado pelo Comitê Gestor.

Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Comitê Gestor da Rota do Desenvolvimento.

#### **14. ANEXO.**

Anexo I - Formulário de Inscrição ou Manifestação de Interesse;  
Anexo II – Declaração de Contrapartidas

Salvador- Bahia, 26 de agosto de 2013.

**RUI COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL.**  
**COORDENADOR ESTADUAL DO PROGRAMA VIDA MELHOR.**



**WILSON ALVES DE BRITO FILHO**  
**SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E**  
**INTEGRAÇÃO REGIONAL**

**JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**  
**DIRETOR EXECUTIVO DA CAR**

**EDUARDO SEIXAS SALLES**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, REFORMA AGRÁRIA, PESCA E**  
**AQUICULTURA.**



**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO EDITAL 08/2013**

**NOME DO PROJETO:**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ DA ENTIDADE:**

**MUNICÍPIO:**

**TERRITÓRIO:**

**TELEFONES DE CONTATO: ( )**

**Email de contato:**

**ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE**

**ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO ELABORADOR**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. TÍTULO:

1.2. MUNICÍPIO (s) E LOCALIDADE (s) DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

1.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO (duração em meses):

1.4. TIPO DE COMUNIDADE (se de agricultores familiares, assentamento de reforma agrária, quilombola, indígena, fundo de pasto, urbana, terreiro, etc.):

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

2.1. RAZÃO SOCIAL E SIGLA:

2.2. ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, número, complemento, bairro, estrada):

CEP:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

TELEFONE COM DD:

FAX COM DDD:

E-MAIL:

2.3. TIPO DE ORGANIZAÇÃO (Associação Comunitária, Central de Associações, OSCIP, OS, Cooperativa Singular, Cooperativa Central, Condomínio, outra):

DATA DO REGISTRO JURÍDICO:

NÚMERO CNPJ:

**DATA DE VALIDADE DO ÚLTIMO  
CNPJ:**

**2.4. REPRESENTANTE LEGAL CONFORME ESTATUTO (nome completo):**

**CARGO OU FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO (presidente, coordenador, etc.):**

**COMPETÊNCIAS ESTATUTÁRIAS DO REPRESENTANTE LEGAL (transcrever do  
Estatuto):**

**2.5. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO (COORDENADORES DA AÇÃO A SER  
DESENVOLVIDA NA INSTITUIÇÃO, CASO O PROJETO SEJA APROVADO):**

a) Nome:

Função no projeto:

Telefone de contato com DDD:

Fax com DDD:

Correio eletrônico:

b) Nome:

Função no projeto:

Telefone de contato com DDD:

Fax com DDD:

Correio eletrônico:

**2.6. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DA ENTIDADE COM CONVÊNIOS (descrever quantos  
e quais já foram feitos, especificando o órgão público e o período de execução):**



**3. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**3.1. RAZÃO SOCIAL E SIGLA:**

**3.2. ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número, complemento, bairro, estrada):**

**CEP:**

**MUNICÍPIO:**

**UF:**

**TELEFONE COM DDD:**

**FAX COM DDD:**

**EMAIL:**

**3.3. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (preencher apenas se Pessoa Jurídica):**

**3.4. PROFISSÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DO CONSELHO DA CATEGORIA (preencher apenas se Pessoa Jurídica):**

**3.5. CAPACIDADE INSTALADA PARA EXECUÇÃO DA ATER (se tem sede própria, quantos cômodos, computadores, equipamentos, profissionais, etc.):**

#### 4. RESUMO DA PROPOSTA:

##### 4.1. INVESTIMENTOS SOLICITADOS

( ) 100 matrizes caprinas de corte (SRD) e 05 Reprodutores P.O de ovinos ou caprinos;

( ) 01 Máquina forrageira com reboque.

**4.2. Objetivos** (no que consiste e o que se pretende alcançar com a implantação da proposta):

**4.3. Justificativas e motivações** (quais são as razões para a implantação do projeto, porque ele é importante e quais “barreiras” pretendem superar?):

**4.4. Articulação Institucional** (quais instituições estão sendo mobilizadas para ajudar na assistência técnica e na capacitação para que o empreendimento funcione adequadamente?):

**4.5. Relação com o Plano Territorial de Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura**  
(Descrever qual envolvimento e participação da entidade no Plano):

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS:

**5.1. Impactos** (o que esperam alcançar em termos de ampliação da produção, do consumo, da renda, etc. com a implantação do projeto?):

**5.2. Sustentabilidade Econômica** (o projeto, após implantado, terá como funcionar com os seus próprios meios? Justificar como):

**5.3. Gestão** (como e por quem será feito a gestão do projeto?):



**6. MERCADO (quais produtos serão vendidos? como e para onde a produção será comercializada? quais):**

**7. RELAÇÃO DOS/AS BENEFICIÁRIOS/AS DIRETOS:**

Nome Completo	Comunidade	CPF	DAP	Cad Único*	Idade	Sexo*	Tipologia***

(\*) CadÚnico: Sim ou Não. Caso não saiba, deixar em branco

(\*\*) Sexo: M=masculino e F = feminino

(\*\*\*) Tipologia: AF = Agricultor Familiar; ARA= Assentado da Reforma Agrária; QLB= Quilombola; ACF = Assentado do Crédito Fundiário; ING = Indígena; AFP = Agricultor de Fundo ou Fecho de Pasto; URB =Urbano; TER= Participante de Terreiro.

**8. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA JUNTO A PROPOSTA:**

- ( ) Ata de fundação da Entidade (AUTENTICADO/FÉ PÚBLICA);
- ( ) Ata de posse da atual Diretoria (AUTENTICADO/FÉ PÚBLICA);
- ( ) Estatuto Social da Entidade (AUTENTICADO/FÉ PÚBLICA);
- ( ) RG (identidade) e CPF do representante legal da entidade.

## **9. DECLARAÇÃO:**

Declaro, na condição de representante legal da instituição proponente dessa Manifestação de Interesse junto à CAR que:

- a) Todas as informações prestadas são verídicas e que estou ciente que caso alguma dela seja apurada contraditoriamente, essa inscrição será automaticamente desfeita e o nome da nossa instituição figurará na lista de instituições pré-eliminadas para apresentar propostas a outros editais da mesma natureza junto ao Governo do Estado da Bahia;
- b) Complementar as informações para a análise dessa Manifestação de Interesse, caso seja requerida por qualquer um dos membros do Comitê Gestor, pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico;
- c) Receber os membros designados pelo Comitê Gestor em nossa Instituição, caso a nossa proposta seja classificada na primeira fase;
- d) Caso essa proposta seja classificada, acionar os meios necessários à elaboração do projeto técnico, ainda que contando ou não com o apoio da CAR;
- e) Apresentar os documentos necessários à formalização de convênio com a CAR, conforme as normas desse Edital para a implantação do Projeto, estando ciente que o não cumprimento implicará no cancelamento da classificação das fases anteriores; e
- f) Disponibilizar como contrapartida 01 galpão para guardar a máquina forrageira, podendo ser da entidade ou de um associado, e o compromisso de planejar, organizar e executar o repasse dos animais para um grupo de outras 20 famílias da mesma comunidade ou das comunidades circunvizinhas, onde cada nova família deverá receber depois de 18 meses, a mesma quantidade de animais do mesmo padrão dos animais recebidos pelos primeiros beneficiários.
- g) Não existe entre os membros da Diretoria desta instituição, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o segundo grau.

---

**(nome)**

**(cargo)**



NOME DA PROPONENTE

CNPJ nº 00.000.000/0000-00

Endereço:

### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Em cumprimento às normas do Edital N° 08/2013 e sob as penas do art. 299, do Código Penal, declaro, especificamente para fins de execução do projeto submetido a este Edital, que esta Instituição **dispõe das contrapartidas oferecidas**, conforme discriminado no projeto técnico, sendo **economicamente mensuráveis** e **comprováveis**.

....., de .....de .....

.....  
Presidente da Associação